

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6993/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo [Art. 75, Inciso I](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibatinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do Sr. **Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais do Departamento de Compras, torna público para todos interessados, a abertura para manifestação de interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 049/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de julho de 2022 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: de 14/10/2025 até o dia 16/10/2025 às 17:00hs

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Governo – 04.122.0006.3048.0000 – 3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha 35
Secretaria de Governo – 04.122.0006.3048.0000 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 34

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto do presente objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto de funilaria do veículo CHEVROLET SPIN LTZ, ANO 2024/25, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ibatinga – SP, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O Edital da Dispensa de Licitação, bem como seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibatinga em <https://ibitinga.sp.gov.br/dispensa-de-licitacao-abertas> e também no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

2.2. Poderá participar da presente dispensa qualquer empresa do ramo compatível com o objeto, que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

2.3. Não poderão participar dessa Dispensa de Licitação:

2.3.1. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expresso para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





- 2.3.3. Que se enquadrem nas vedações do [artigo 14](#) da Lei 14.133/21;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16](#) da lei nº 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A manifestação de interesse ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2. Não haverá etapa de lances.

3.2.1. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do email: neto.compraspmeti@gmail.com a proposta com descrição do objeto ofertado com a indicação da marca (quando for o caso, dispensado na contratação de serviços), preço unitário(s) e total(is), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. A proposta também poderá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, situado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.

3.3. Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital que não puderem ser sanadas, serão desconsideradas e desclassificadas.

4.3. Havendo propostas com valores iguais ao menor valor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro, observada a data e horário do recebimento registrada no e-mail, ou, se entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibatinga, a data e horário registrada na proposta e rubricada por servidor situado no Departamento de Compras.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor que tiver enviado a proposta com o menor valor, será comunicado via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, para envio da documentação de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação, sob pena de inabilitação.

5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



5.7. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data da entrega, após a devida aferição do produto e apresentação de nota fiscal correspondente.

7.2. O pagamento será feito através de transferência bancária diretamente em conta nominal do fornecedor, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

8. PRAZO DA ENTREGA

8.1. O veículo deverá ser encaminhado e permanecer sob a responsabilidade da contratada em instalações próprias, fechadas, seguras e adequadas à execução dos serviços, garantindo a integridade do patrimônio público durante todo o período de reparo.

8.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Pedido de Execução emitido pela Administração.



8.3. A contratada deverá permitir vistorias técnicas da Administração a qualquer momento, mediante agendamento prévio, para acompanhamento do andamento dos serviços.

8.4. Todos os encargos e despesas de transporte do veículo, peças, materiais e logística de execução dos serviços correrão por conta da contratada.

8.5. O local para retirada e posterior entrega do veículo será indicado no Pedido e Ordem de Serviço, dentro do perímetro urbano do Município de Ibatinga.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

9.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

9.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

9.1.4.2.1. Atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 9.1.4.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

10.2. A Prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

10.4. O procedimento será divulgado no site oficial da [Prefeitura Municipal de Ibitinga](http://www.ibitinga.sp.gov.br), e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br) (PNCP).

10.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.5.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.6. As providências dos subitens 10.5.1. e 10.5.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo o prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

11. DO FORO

11.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

Ibitinga, 13 de outubro de 2025

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente certame tem por escopo a aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto de funilaria do veículo **CHEVROLET SPIN LTZ, ANO 2024/25**, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ibitinga – SP, de acordo com as especificações constantes abaixo:

ITEM	QNT	UNID.	PRODUTO
1	3	UND	SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO – CÓD. REF. 13447589
2	2	UND	LANTERNA DA PLACA TRASEIRA – CÓD. REF. 13502178
3	1	UND	TRINCO DA FECHADURA DO PORTA-MALAS – CÓD. REF. 13530679
4	1	UND	FECHADURA DO PORTA MALAS – CÓD. REF. 26335043
5	1	UND	REFORÇO ASSOALHO TRASEIRO – CÓD. REF. 52047450
6	1	UND	BORRACHA DO PORTA-MALAS – CÓD. REF. 52055376
7	1	UND	EMBLEMA LOGO “CHEVROLET” – CÓD. REF. 52130421
8	1	UND	ASSOALHO DA CAIXA DE ESTEPE – CÓD. REF. 52146134
9	1	UND	EMBLEMA “PREMIER” – CÓD. REF. 52154567
10	1	UND	PAINEL TRASEIRO – CÓD. REF. 52170674
11	1	UND	AMORTECEDOR DE IMPACTO TRASEIRO – CÓD. REF. 52172023
12	1	UND	CHICOTE DOS SENSORES DE ESTACIONAMENTO – CÓD. REF. 52179347
13	1	UND	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA DA LATERAL – CÓD. REF. 52183944
14	1	UND	LANTERNA TRASEIRA DIREITA DA LATERAL – CÓD. REF. 52183945
15	1	UND	LANTERNA DA TAMPA DIREITA – CÓD. REF. 52183946
16	1	UND	LANTERNA DA TAMPA ESQUERDA – CÓD. REF. 52183647
17	1	UND	PARA-CHOQUE TRASEIRO – CÓD. REF. 52184542
18	1	UND	ACABAMENTO INTERNO DO PORTA-MALAS – CÓD. REF. 52184594
19	1	UND	APLIQUE DO PARA-CHOQUE – CÓD. REF. 52186129
20	1	UND	ACABAMENTO INFERIOR DO PARA-CHOQUE TRASEIRO – CÓD. REF. 52187845
21	1	UND	MOLDURA DA LATERAL ESQUERDA – CÓD. REF. 52188822
22	1	UND	MOLDURA DA LATERAL DIREITA – CÓD. REF. 52188823
23	1	UND	TAMPA DO PORTA MALAS – CÓD. REF. 52193740

24	2	UND	REFORÇO DO PAINEL TRASEIRO – CÓD. REF. 94738982
25	1	SE	MÃO DE OBRA MECÂNICA E FUNILARIA – SERVIÇOS INCLUEM: FUNILARIA NA CAIXA DE ESTEPE, TROCAR PAINEL, PINTURA TRASEIRA, ELÉTRICA NO PARACHOQUE, TAPEÇARIA NA CAIXA DE ESTEPE, TROCA DE TODAS AS PEÇAS RELACIONADAS

***OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do sistema de licitação e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constantes no Edital.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da **necessidade de restabelecer as condições de uso, segurança e aparência institucional do veículo Chevrolet Spin**, amplamente utilizado no transporte de secretários, autoridades e do prefeito municipal em compromissos administrativos e institucionais.

2.2. O veículo em questão sofreu **acidente de trânsito na rodovia de São Carlos**, ocasionando **danos estruturais e estéticos que comprometem sua utilização segura e adequada**. A contratação do serviço de funilaria visa à **preservação do patrimônio público**, ao mesmo tempo em que garante a continuidade das atividades oficiais.

2.3. Considerando a essencialidade do veículo para os deslocamentos e compromissos da Administração Municipal, a contratação se mostra urgente e necessária, de modo a **evitar agravamento dos danos e custos adicionais futuros**.

2.4. Para o cálculo do valor estimado da contratação, utilizou-se a média de orçamentos coletados junto a empresas especializadas no ramo de funilaria automotiva e comércio de peças.

3. DA ENTREGA E PRAZOS

3.1. O veículo deverá ser encaminhado e permanecer sob a responsabilidade da contratada em instalações próprias, fechadas, seguras e adequadas à execução dos serviços, garantindo a integridade do patrimônio público durante todo o período de reparo.

3.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Pedido de Execução emitido pela Administração.

3.3. A contratada deverá permitir vistorias técnicas da Administração a qualquer momento, mediante agendamento prévio, para acompanhamento do andamento dos serviços.

3.4. Todos os encargos e despesas de transporte do veículo, peças, materiais e logística de execução dos serviços correrão por conta da contratada.

4. DA SELEÇÃO DO(S) FORNECEDORES

4.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado de natureza comum, conforme art. 6º,



inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a execução completa dos serviços e fornecimento de peças necessárias ao reparo do veículo.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A contratada deverá possuir CNPJ com atividade compatível com serviços de funilaria automotiva e/ou comércio de peças automotivas.

5.2. As peças utilizadas deverão ser originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, assegurando a segurança, funcionalidade e durabilidade do veículo.

5.3. O serviço deverá contemplar:

- Reparos de funilaria nas partes danificadas;
- Preparação e pintura automotiva com cor e acabamento idênticos ao original;
- Substituição de componentes danificados decorrentes do acidente (para-lama, para-choque, suportes, faróis, entre outros);
- Testes e inspeção final de qualidade.

5.4. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e peças substituídas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e prestar todos os serviços dentro dos padrões técnicos exigidos pela Administração.

6.2. Possuir instalações fechadas e seguras para guarda do veículo durante o período de execução dos serviços.

6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de segurança decorrentes da execução contratual.

6.4. Manter a Administração informada sobre o andamento dos serviços e permitir inspeções sempre que solicitado.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, relacionados à execução dos serviços e às peças utilizadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo recusar sua entrega caso não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



7.2. Fornecer informações necessárias e autorizações relacionadas ao veículo objeto do serviço.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data da entrega, após a devida aferição do produto e apresentação de nota fiscal correspondente.

8.2. O pagamento será feito através de transferência bancária diretamente em conta nominal do fornecedor, **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.**

9. ESTIMATIVAS DE VALORES

9.1. Os valores previamente estimados dos itens constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos de cotações do processo. Contudo, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será **sigiloso** durante a fase de disputa do certame.

9.1.1. A não divulgação do orçamento nesta fase visa a fomentar a competição e a eficiência, evitando que as propostas e lances gravitem em torno do valor de referência da Administração. Desta forma, os licitantes são incentivados a analisar fielmente suas próprias estruturas de custos para elaborar propostas realistas e competitivas, aumentando a probabilidade de a Administração obter a proposta efetivamente mais vantajosa.

9.1.2. O orçamento detalhado elaborado pela Administração será utilizado internamente para a análise crítica das propostas, servindo como parâmetro para aferir a exequibilidade e eventuais sobrepreços. O valor estimado se tornará público aos licitantes e à sociedade apenas após o encerramento do processo licitatório, garantindo a transparência e o controle do processo licitatório.

10. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo Orçamento financeiro de 2025 da Prefeitura, categorias:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria de Governo – 04.122.0006.3048.0000 – Ficha 35.

Secretaria de Governo – 04.122.0006.3048.0000 – Ficha 34.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme [Cláusula 9](#), do Edital.



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50